

Utilitarismo humanista e as diferentes formas de “fazer morrer” do sistema penal: reflexões a partir do documentário “sem pena”

El utilitarismo humanista y las diferentes formas de “hacer morir” del sistema penal: reflexiones desde el documental “sin pena”

Karen Maria dos Santos Sofa¹

Felipe de Araújo Chersoni²

RESUMO

Este artigo visa analisar o documentário “sem pena” a partir do conceito de “utilitarismo humanista” dando ênfase nas diferentes formas de “fazer morrer” do sistema penal. Para tanto, utilizamos de pesquisa bibliográfica e documental. É neste sentido, que degrevamos entrevista dos protagonistas do sistema de justiça penal, tanto da equipe da burocracia do Estado, quanto dos criminalizados para delinear o texto também a partir das histórias de vida destas pessoas. Concluimos que a burocracia do sistema penal, invisibiliza percursos humanos e estende a dor da prisão para fora de seus muros, constituindo diferentes formas de “fazer morrer”.

Palavras chaves: Direitos Humanos; Máquinas de tortura; Sistema Penal

RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo analizar el documental “sem pena” desde el concepto de “utilitarismo humanista” enfatizando las diferentes formas de “hacer morir” en el sistema penal. Para ello utilizamos la investigación bibliográfica y documental. Es en

¹ Graduanda em Direito no 4º semestre da faculdade Andreotti (FAM); compõe o Núcleo de Pesquisa em Direitos Humanos e Cidadania (NUPEC-Unesc).

² Mestre em Direito na linha de Direitos Humanos pela Universidade (comunitária) do Extremo Sul Catarinense (PPGD-Unesc); onde foi bolsista do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC-Capes). É pesquisador vinculado ao Grupo Pensamento Jurídico Crítico Latino Americano, na qual se subdivide no grupo de Criminologia Crítica Latino Americana -Andradiano (Unesc); membro pesquisador CNPq no núcleo de Estudos em Gênero e Raça -Negra (Unesc); membro do eixo de Criminologia e Movimentos Sociais -Instituto de Pesquisa em Direito e Movimentos Sociais (IPDMS); membro do grupo de pesquisa e formação política Campo, Cidade e Revolução (Iela/UFSC). Professor de Direito Penal e Criminologia. Advogado Criminalista e de Movimentos Sociais.

este sentido que registramos entrevistas a los protagonistas del sistema de justicia penal, tanto del equipo de la burocracia del Estado como de los criminalizados para perfilar el texto también desde las historias de vida de estas personas. Concluimos que la burocracia del sistema penal invisibiliza los caminos humanos y extiende el dolor de la prisión fuera de sus muros, constituyendo diferentes formas de “hacer morir”.

Palabras clave: *Derechos humanos; Máquinas de tortura; Sistema Penal*

1 INTRODUÇÃO

As reflexões apresentadas neste ensaio, surgiram a partir das inquietações das aulas de Direito penal parte geral e Direitos Humanos da Faculdade Andreotti. O que seria apenas um trabalho para ser entregue como componente de nota curricular ganhou robustez teórica despertando o horizonte de expansão do escrito, para além, dos debates em sala de aula.

O sistema prisional brasileiro tem sido criticado e questionado por violar os direitos humanos dos detentos, tanto em âmbito nacional quanto internacional. É neste sentido que o documentário "sem pena", de 2014, dirigido por Eugenio Puppó, retrata, parte da complexa realidade do sistema prisional brasileiro e de como a aplicação da lei penal é ineficaz para resolver os problemas enfrentados pela população carcerária. Sendo assim, este artigo tem como objetivo central analisar a relação entre Direitos Humanos e Direito Penal no sistema prisional brasileiro, tomando como referência o documentário "sem pena".

É, neste sentido, que propomos articular a perspectiva do utilitarismo humanista, com a perspectiva das diferentes formas de fazer morrer do sistema penal, neste caso, focalizando nas prisões.

Sendo assim, os direitos humanos, apesar de ser campo de disputa, são fundamentais para salvaguardar a dignidade e integridade física e mental dos criminalizados. Não só o documentário como tantos outros meios de informação, nos mostram superlotação, falta de saneamento, violência e instalações instáveis nas prisões brasileiras.

Portanto, é sob este viés que o presente artigo tem como por horizonte trazer à tona proposta de reflexão sobre o sistema carcerário brasileiro sob orientação do Documentário “sem pena”, possuindo subjetividades e nuances que não são quantificáveis por si só, tendo como metodologia principal a pesquisa bibliográfica em livros, artigos, teses e dissertações sobre a temática, em obras nacionais e estrangeiras, bem como, navegar sobre uma perspectiva interdisciplinar que articula o Direito Penal e os Direitos Humanos, buscando uma reflexão crítica sobre o sistema penal brasileiro, também um dos objetivos das aulas ministradas, demonstrando as possíveis consequências para os direitos fundamentais das pessoas envolvidas no processo penal, promovendo uma reflexão crítica sobre o sistema penal brasileiro e para buscar alternativas que venham a garantir uma maior proteção aos direitos humanos das pessoas envolvidas no processo penal.

2 UMA BREVÍSSIMA SÍNTESE SOBRE O DOCUMENTÁRIO “SEM PENA” E AS PRINCIPAIS PROBLEMÁTICAS QUE CHAMARAM NOSSA ATENÇÃO

O documentário "sem pena", dirigido por Eugenio Puppó, este que é cineasta, ator, pesquisador e produtor brasileiro, tendo recebido o Prêmio de Melhor Longa pelo Júri Popular pela produção do documentário no 47º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, de 2014 (Paula; Filha; Rocha, 2016).

O objetivo central do curta é relatar as mazelas do sistema penitenciário, a partir, de relatos de pessoas que serão posteriormente mencionadas neste texto, essas mazelas giram em torno de alguns eixos centrais: A) a demora dos processos B) A falta de oportunidades de trabalho não alienado no sistema prisional C) A superlotação do sistema penal brasileiro C) O gigantesco número de criminalizados sem pena transitada em julgado (Puppó, 2014).

Camila Prando (2015) irá denominar as prisões enquanto “máquinas de tortura”, levando o pensamento de que existe um muro que destoa a realidade, um muro contraditório, mas que se tornam invisíveis e asseguram um lugar silencioso sobre a existência dessa máquina de tortura, onde se é permitido a circulação de pessoas em suas diversas posicionalidades e poderes.

É neste sentido, que nos é fornecido uma experiência de se encontrar algum significado, já não é mais sobre o que se fala, mas sim, as vozes sem rostos, dos corpos que perambulam, esbarrando na ausência da corporalidade que é interrompida (Puppo, 2014).

No minuto 52:46, nos são mostrados jovens, negros, provavelmente em situação de rua, em frente a faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), o que se mostra, neste momento marcante do documentário, é que não são os mesmos corpos, que tem acesso a uma universidade brasileira, e logo na sequência, a câmera mostra rostos, de jovens, negros e empobrecidos, acumulados uns por cima dos outros, jovens com rostos parecidos com aqueles em situação de rua, jovens que, provavelmente, não tiveram acesso ao mínimo existencial (Puppo, 2014).

É nesta perspectiva que Prando (2015), segue seu raciocínio sobre a violência dentro das prisões, com a narrativa de que as “máquinas de tortura” parecem não ter autoria. É como se o capitalismo e a luta de classes pudessem ser recursos para silenciar essas e outras estruturas de violência, principalmente no Brasil, onde, até o momento, o campo criminológico tampouco foi atravessado pela discussão racial e, dizendo que diante das máquinas de tortura há uma tarefa politicamente irrecusável: incorporar os corpos torturados como corpos vivos.

A fala de um dos entrevistados no documentário resume um pouco como aperam as “máquinas de tortura” (Prando, 2015).” Segundo Augusto, um dos entrevistados, o documentário desafia algumas questões corriqueiras, apontando para diversos sentidos comuns que são reproduzidos pelos programas policiais, como “a lei é ruim” ou “presidiários no Brasil saem de férias depois de cumprirem apenas um sexto da pena” (Puppo, 2014). Possivelmente essas narrativas, são formas, de manterem a operação das “máquinas de tortura”, os apelos pelo aumento das formas de punição, sejam das suas funções declaradas ou não declaradas (Prando, 2015; Cirino dos Santos, 2014).

A partir das reflexões abordadas anteriormente, destacamos alguns fios condutores para a sequência deste escrito:

A) Condições Degradantes: superlotação resultam em condições degradantes nas prisões brasileiras. Muitos presídios sofrem com a falta de higiene,

falta de acesso a saneamento básico, falta de cuidados médicos adequados e falta de comida suficiente e de qualidade. Essas condições violam os direitos humanos básicos dos detentos e contribuem para a disseminação de doenças como tuberculose e HIV. A superlotação gera grande estresse para os criminalizados contribuindo para um ambiente propício para a violência e o abuso físico, emocional e sexual (Puppo, 2014).

B) A ressocialização enquanto discurso: o discurso oficial aponta que cenário do sistema prisional brasileiro enfrenta e sempre enfrentou dificuldades significativas na ressocialização dos criminalizados. A falta de programas educacionais, de qualificação profissional e de trabalho dentro das prisões, dificulta a reintegração dos encarcerados à sociedade após o cumprimento de suas penas. Isso contribui para altas taxas de reincidência criminal.

Porém, o documentário demonstra, como essas ideias giram apenas no campo das ideias, o discurso de reformar o sistema penal de certa forma, contribuem para a manutenção das mazelas, com a distância do cumprimento de pena oficial do real, e como eles contribuem para a manutenção das “maquinas de torturas” (Puppo, 2014; Prando, 2015).

C) Raça e Classe como estrutura do sistema penal: o racismo dentro e fora do sistema carcerário é um problema profundo e estrutural que reflete as desigualdades sociais e raciais presentes na sociedade brasileira como um todo. O documentário chama a atenção para a necessidade compreender e reconhecer que a população carcerária no Brasil é predominantemente composta por pessoas negras e empobrecidas (Puppo, 2014).

3 O UTILITARISMO HUMANISTA E A DESUMANIZAÇÃO ENQUANTO ELEMENTO ESTRUTURANTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO MODERNO

Com o advento do que veio a ser denominado de “modernidade” a “humanização” passa a ser premissa basilar que sustentam uma institucionalização das penas. É dentro desta ceara que nascem os primeiros estabelecimentos prisionais

aos moldes do que conhecemos nos dias atuais (Leal; Jeremias; Goulart; Araújo Chersoni, 2022, p. 35).

Embora seja conceito de difícil aplicação à realidade carcerária brasileira, a humanização da pena constitui premissa básica de sustentação ideológica da prisão do século XX. Esse ideário foi desenvolvido em um contexto em que as atrocidades causadas pelas aplicações de sanções chegaram a pontos tais que somente a mudança de um discurso punitivista para o reintegrador continuariam trazendo ares de normalidade ao encarceramento (Leal; Jeremias; Goulart; Araújo Chersoni, 2022, p. 35).

Cacicedo (2022, p. 364) se ancora nas mesmas perspectivas a problematizar que o campo jurídico ainda trabalha na premissa de uma pretensa tentativa de “humanizar” as penas. Essa forma de estabelecer o sistema penal se difundiu com os ideais do liberalismo econômico, ainda nos períodos iluministas. “A falta de chão histórico não faz corar o reproduzidor das ideias que legitimam as formas de controle social punitivo, pois trabalha no plano estritamente ideal” (Cacicedo 2022, p. 364).

Os mesmos fundamentos que permitem um livro de direito penal contemporâneo sequer mencionar a questão racial em suas centenas de páginas são os que ensejam uma análise histórica das penas sem mencionar o conjunto social subjacente. O idealismo e a falta de historicização da pena como fenômeno jurídico abandonam as relações reais de poder em uma sociedade fundada no escravismo e autorizam a sua compreensão histórica como mera decorrência do conjunto normativo (Cacicedo 2022, p. 366).

Colocando Patrick Cacicedo (2022) em diálogo com Leal; Jeremias; Goulart; Araújo Chersoni (2022) observamos importantes convergências no que diz respeito a pesquisa histórica das formas de punir. Ancorados em uma perspectiva materialista, ambos os escritos, buscam mergulhar na dialética prisional para além das armadilhas discursivas e justificadoras. É neste sentido, que identificamos nos escritos de Leal; Jeremias; Goulart; Araújo Chersoni (2022) a expressão “utilitarismo humanista” que seria uma espécie de denúncia da retórica dos direitos humanos enquanto estratégia utilitária para a manutenção do sistema de justiça penal tal como ele é.

É neste sentido que, fruto do estado burocrático, cujos meios são temporários e sobrecarregam o poder executivo, que é também uma falha de governo, as vítimas desse sistema são principalmente os negros, os pobres e os sem-teto.

Adendo que essas consequências desse processo inacabado se refletem na taxa automática de exclusão negra, evasão e aceitação de uma vida “imoral”. E não é por acaso que a maior população carcerária do Brasil é negra, pobre e masculina, as famílias também são negras e depravadas, sujeitas as diversas humilhações deixadas pelo legado imoral desses presos (Pallamolla; Achutti 2014).

Sociólogos mais cuidadosos têm estabelecido outras relações. Contata-se que inúmeros crimes não são denunciados, que as estatísticas apenas expõem aquela população que, tida de início como suspeita, é sistematicamente controlada. Existe, portanto, em relação aos dados, uma distorção provocada pela “suspeita sistemática”, como a definiu o cientista social brasileiro Paulo Sérgio Pinheiro. Segundo essa ótica, é contra a população pobre e estigmatizada que se conduz a prática policial, a investigação e as formas de punição (Costa, 2005, p. 255).

A relação desses direitos no sistema carcerário brasileiro é totalmente contraditória e tensa, enquanto os direitos humanos se fazem premissas discursivas fundamentais que sustentam as reformas carcerárias a longos séculos, em uma retórica que defende a garantia de proteção e direitos das pessoas em situação de cárcere. O direito penal é sistematicamente utilizado como instrumento de exclusão social e opressão funcionando a partir de suas reais funções (Cirino dos Santos, 2014).

4 BUROCRATIZAÇÃO DA VIDA E OS APAGAMENTOS DE HISTÓRIAS DE VIDA: AS DIFERENTES FORMAS DE FAZER “MORRER” PRODUZIDAS PELO CÁRCERE

Com relação a burocracia do sistema de justiça penal, Hullsmann (1993, p. 60), teoriza que essa é uma das formas de “esconder o segredo” que os muros carcerários insistem em esconder. É a partir dessas percepções que Araújo Chersoni; Goulart (2022, p. 39) aponta que a burocratização “serve de escudo para a impessoalização generalizada dos problemas que envolvem uma série de dinâmicas relacionadas à Questão Penitenciária”. Em outra ocasião Goulart; Araújo Chersoni; Leal (2023, p. 318) defendem que a burocracia é uma das formas do Estado propor uma “política de dor e sofrimento” as pessoas em cumprimento de penas. Linha trabalhada anteriormente por Leal (2021).

É neste sentido, que o documentário destaca o imenso número de processos, bem como, a invisibilidade da história de vida dessas pessoas atrás dos imensos blocos de papéis. No minuto 12:40 do documentário pode-se notar imensas colunas e corredores sem fim de caixas desgastadas que guardam papéis de processos que ainda aguardam julgamento (Puppo, 2014).

O Documentário reforça pautas relevantes, usando múltiplas fontes para mostrar questões como a fragilidade mental e total insegurança, tanto dos apenados, como dos administradores do sistema, mas não pode afirmar-se como único e diferenciado. Estamos habituados a obter informações mínimas e ordens que ocorrem regularmente à nossa volta. Quem tem ideias relativas e em excesso só encontra na tela a confirmação do que já sabe, ou no menos suspeito. Mesmo o título, “sem-pena” que é um jogo de palavras pouco inspirador, no final das contas soa plausível. As máquinas de tortura perpetram diversas formas de morrer “fazer morrer” (Prando, 2015), e no documentário, evidencia-se uma morte não somente concreta, mas também, subjetiva, mortes de histórias de vida, a partir da invisibilização e segregação, sendo este, um dos grandes segredos do sistema penal (Hullsmann, 1993).

Verifica-se que uma das formas de fazer morrer, começa-se com o próprio processo penal, a demora engendrada na burocracia dos tribunais, a angustia da espera por uma sentença, dentre outros fatores estruturais na conjuntura punitiva brasileira. É, neste sentido, que no minuto 10:56 do documentário um depoimento nos chama atenção.

[...] Pior ainda do que ter sido preso foi os anos que demorou a acontecer o processo, levou cinco, mais que cinco anos, porque ia ter aí não tinha, aí ia ter o cara vai viajar, aí ia ter eu ia lá dava uma merda e passava pra frente, aí tinha que fazer reconhecimento de novo, aí apareceu uma mulher que disse que tinha me visto na rua aí isso já deu uma atrapalhada, a mulher falava de calvície mas o cara ela falava que o cara era mais calvo do que eu. Eu acho que como quando te contam uma história ou quando se lê um livro, né, se já forma um personagem na sua cabeça e se quer uma cara, você não consegue ler um livro sem imaginar o personagem, então eu acho que no caso de ter alguém culpado esse é um personagem na sua vida precisa culpar alguém [...] (Puppo, 2014, min 10:56).

É notório que nenhuma população carcerária cresce no mesmo ritmo da brasileira, que figura como terceira maior população carcerária do mundo em números

absolutos. Puppo (2014) mergulha na concretude de um estabelecimento prisional, se aprofundando na realidade concreta dessas pessoas, e demonstra como o sistema penal é lento, tendencioso e produtor de medo, amplificando apenas a violência e os abismos sociais existentes na estrutura burocrata. Sobre os operadores do Direito, no minuto 29:27 um dos entrevistados argumenta que [...] “todo advogado tinha que fazer o estágio na cadeia, todo advogado tinha que passar na cadeia” [...] (Puppo, 2014, min 29:27).

Ao passo que no minuto 30:45 outro entrevistado denuncia a desumanidade no qual está submetido.

[...] Isso aqui é desumano po, isso é desumano isso aqui, isso aqui não existe. Coloca um cavalo aqui dentro e ve quanto tempo ele dura, ele morre, fica louco, único que suporta isso aqui é o ser humano [...] (Puppo, 2014, min 30:45).

Em clássica tese de doutoramento, denominada de “a capitalização do tempo social na prisão: a remição no contexto das lutas de temporalização na pena privativa de liberdade” Bogo Chies (2006, p. 73) enfatiza que “os ambientes carcerários se constituem em locais de conflitos entre as mais diversas dimensões da existência humana” [...] chamando a atenção do leitor para a “fragilidade” do apenado neste contexto. É nesta linha que Chies argumenta que, frente aos demais grupos conflitantes existentes na dialética prisional, o apenado se encontra em lugar que permite “processos identificados como de estigmatização ou rotulação.

Identificamos este argumento transitando enquanto centralidade do documentário, visto que, um dos grandes dilemas existentes em críticos radiciais ou reformistas do sistema penal é a questão da ressocialização. No minuto 35:24 podemos compreender este dilema na visão de um dos entrevistados. “Se você fosse dono de uma empresa você daria a oportunidade pra ex presidiário? Fica a interrogação, po é verdade, ninguém daria, ninguém dá” (Puppo, 2014, min 35:24).

Ao passo que no minuto 36:05 a temática volta a ser tencionada ainda a partir do protagonismo dos criminalizados [...] “a reincidência do crime, acontece por causa do preconceito da sociedade cara” [...] (Puppo, 2014, min 36:05). É bem verdade, que o “mito da ressocialização” é um dos sustentáculos do sistema penal

moderno, é, neste sentido, que a criminologia crítica argumenta que esta é uma narrativa que vem permitindo “impossíveis reformas” que estendem as opressões do sistema penal até o tempo presente (Araújo Pessoa, 2019, p. 46).

Wacquant (2003) argumenta que o sistema penal moderno visa principalmente os grupos mais vulneráveis da sociedade, como negros, pobres e imigrantes, que “combatem” em nome de “guerra ao crime”. Wacquant enfatizou que essa política de “tolerância zero” não abordou os problemas sociais por trás do crime, mas exacerbou a marginalização e exclusão desses grupos.

É neste sentido, que o coordenador da pastoral carcerária, Padre Valdir Silveira (2014) em participação no documentário (Puppo, 2014, min 37:30) enfaticamente levanta diversos questionamentos, que, a partir de sua vivência, coloca em xeque a própria funcionalidade do sistema penal, demonstrando os discursos oficiais da pena a partir de sua vivência na militância pela população carcerária.

[...] “hoje no mundo temos quase 15 milhões de pessoas presas, o sistema prisional que infelizmente foi criada até pela igreja como sistema penitenciário, pagar a penitencia, pagar a culpa, e algumas pessoas ainda acham que deve ser lugar de pagar o pecado cometido e se mantem com essa defesa até hoje. É algo que começou errado, tem piorado ao longo da história, e hoje é um câncer na sociedade. Agora uma pergunta: porque que nos prendemos se não dá certo? Porque manter um sistema prisional falido? Porque mantemos um sistema prisional que nós sabemos que nenhuma pessoa que foi vítima da violência, de um crime, aceita ou tem a coragem de morar no lado do seu agressor quando sai do presídio? Porque sabe que o presídio vai profissionalizar para o crime, para a violência e é caro o que se gasta com um preso às vezes é até muito mais do que se gasta numa faculdade, numa universidade. [...] toda agressão, toda violência, ela é uma quebra de relações, não existe crime individual, todo crime é social” (Puppo, 2014, min 37:30).

É na perspectiva de Wacquant (2003) acerca dos principais alvos da seletividade e criminalização do sistema penal, que o racismo, se encontra como estrutura, em todas as instancias de criminalização, assim como articula Davis (2018, p. 14) “[...] devido ao poder persistente do racismo, “criminosos” e “malfeitores” são, no imaginário coletivo, idealizados como pessoas de cor [...]”.

É nesta linha, que uma das entrevistadas argumenta no minuto 55:11.

[...] nós temos a terceira população carcerária do mundo somos superados apenas pela china pelos Estados Unidos, e a taxa de crescimento da população carcerária mais veloz do mundo nenhum país está investindo tanto

no encarceramento. E nessa escala tão assustadora, tão assombrosa contra o Brasil são jovens pobres frequentemente negros que foram capturados em flagrante negociando substâncias ilícitas sem uso de armas sem prática de violência, e sem vínculo com a organização criminosa mas nós tratamos de reparar essa ausência de vínculo com a nossa política genial que é depositar esses jovens nas sucursais do inferno fazendo-os conviver com aqueles que já desenvolvem uma carreira criminosa, tão bem organizados nós estamos preparando uma bomba relógio para o país e para as vidas destes jovens que se destruíram provavelmente na medida em que eles tenderão a um unir-se finalmente aqueles outros grupos e a praticar o que faziam agora com recursos mais violentos [...] (Puppo, 2014, min 55:11).

Sendo assim, encontramos esses três centrais eixos que fazem do sistema penal um vetor de diversas formas de “fazer morrer”: Condições Degradantes; A ressocialização enquanto discurso; Raça e Classe como estrutura do sistema penal. A partir destes vieses, o documentário se coloca enquanto importante ferramenta crítica ao sistema penal. E, a partir do resgate de histórias de vida, desde os relatos das pessoas envolvidas na dialética carcerária, contribui na diminuição da distância do sistema penal com a população.

5 CONCLUSÃO

O texto em tela procurou articular duas propostas de leitura da realidade do sistema penal, quais sejam: utilitarismo humanista e a concepção do “fazer morrer” e suas variadas formas, a partir, da análise do documentário “sem pena”. Sendo assim, chegamos à percepção de que o documentário aponta centralidades que compreendem históricas estruturas do sistema penal: Condições Degradantes; A ressocialização enquanto discurso e raça e classe como estrutura do sistema penal.

Ancorado nestas perspectivas concluímos que o sistema penal, para além da morte física, promove diferentes formas de “fazer morrer”, como por exemplo, a morte das histórias de vida, das narrativas e percursos das pessoas em situação de cárcere. Sendo assim, o documentário “sem pena” apresenta-se como importante proposta de problematizar as mazelas do sistema penal a partir destas narrativas.

Essas narrativas apresentadas demonstram a enorme angústia gerada pelo aprisionamento, as condições degradantes, bem como, a total descrença dos que

estão mergulhados na dialética carcerária nos ideais “re”, como, por exemplo, a ressocialização. É, com base, nestas narrativas, que se percebe que a ressocialização é um elemento histórico de justificar o injustificável: o acúmulo de pessoas segregadas em um ambiente sem as mínimas condições de existência.

Sendo assim, articulando estas análises com a ferramenta utilitarismo humanista, compreende-se que toda essa desumanidade perpetrada pela prisão vem imersa em uma imensa burocracia, onde, afastam os agentes administradores dela, ou seja, juízes, policiais, etc, da realidade concreta dentre os muros e celas. E este apagamento de histórias de vida é uma das mais cruéis formas de “fazer morrer” do sistema penal.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO CHERSONI, Felipe de; GOULART, Alves Felipe. **O utilitarismo humanista e as interdições dos estabelecimentos penais: o caso de Santa Catarina. Revista de Constitucionalização do Direito Brasileiro**, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 26–49, 2023.

BATISTA, Nilo. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. Rio de Janeiro: Revan, 1990.

BOGO CHIES, Luiz Antônio. **A capitalização do tempo social na prisão: a remição no contexto das lutas de temporalização na pena privativa de liberdade**. 2006. 294 f. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Sociologia., Porto Alegre, 2006.

CACICEDO, Patrick Lemos. **Ideologia e direito penal**. 2019. 237 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Trad. Marina Vargas. Rio de Janeiro: Difel, 2018.

DUARTE, Evandro Piza. **Criminologia e Racismo**. Curitiba, Juruá, 2002.

GOULART, Felipe Alves; ARAÚJO CHERSONI, Felipe de; LEAL, Jackson Silva. Uma avaliação da alocação dos reclusos do regime semiaberto em Santa Catarina a partir

da (re) invenção dos direitos humanos de Joaguín herrera Flores. *In*: MATANZAZ, Sala. **Direito Penal dos Silenciados**. São Paulo: Thomsom Reuters - Revista dos Tribunais, 2023.

HULSMAN, Louk; CELIS, Jacqueline Bernat de. **O sistema penal em questão penas perdidas**. Rio de Janeiro: Luam, 1993.

JACOBS, James Barrett. **Estado de sítio**: gangues, drogas e a crise da justiça criminal. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

LEAL, Jackson da Silva; JEREMIAS, Jéssica D. C.; GOULART, Felipe Alves; ARAÚJO CHERSONI, Felipe de. **Covid nas prisões**: apontamentos concretos da pandemia nos estabelecimentos prisionais. Belo Horizonte: Letramento/Casa do Direito, 2022.

LEAL, Jackson Silva. Uma razoável quantidade de violência: a aceitação das prisões como síntese da atual sensibilidade acerca da violência. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 58–73, 2021.

PALLAMOLLA, Raffaella; ACHUTTI, Daniel. Justiça Criminal e Justiça Restaurativa: Sistema Penal Possibilidades de ruptura com a lógica burocrático-retribucionista.. **Sistema Penal & Violencia, Periódicos**, [s. l.], 2014.

PAULA, Antônio Inácio dos Santos; FILHA, Aracy Gama da Mota Lima; ROCHA, Glauco Capper. Análise do documentário “Sem Pena” e sua respectiva importância para a sociedade. **Alcar – Associação Brasileira de Pesquisadores de História da Mídia**: IV Encontro Regional Norte de História da Mídia, Rio Branco, 2016.

PRANDO, Camila Cardoso de Mello. O funcionamento das máquinas de tortura: sobre a justiça das penas de prisão. Uma análise a partir do documentário “SEM PENA”., **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 10, ed. 1, p. 371-385, 2015.

PUPPO, Eugenio. **Sem Pena**. Documentário, 2014.

WACQUANT, Loic. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas**: a perda da legitimidade do sistema penal. Rio de Janeiro: Revan, 1991.